



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO 056/2018

PROCESSO LICITATÓRIO	043/2018
INEXIGIBILIDADE	001/2018

CONTRATO Nº 056/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM E A EMPRESA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Medtronic Comercial Ltda**, estabelecida à Estrada Vinhedo Viracopos, s/n, km 04, Distrito Industrial, na cidade de Vinhedo estado de São Paulo, CNPJ 01.772.798/0002-33, neste ato representada por seus procuradores, a Sra. Aline Dias de Castro, RG 35.625.134-2 e CPF 290.042.468-27, com amplos poderes, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato visa à aquisição de Enlite Sensor (caixa com 5 unidades), Catetter – Quick set – 9 mm – cânula/60cm tubo (caixa com 10 unidades), Minilink (unidade) e Reservoir paradigma 3.0 (caixa com 10 unidades) para o paciente Jhonattan Enrico Ramos de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Após a emissão do pedido, que obrigatoriamente será emitido pelo Departamento de Compras, a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos produtos, com exceção do item 03 (três) Minilink o qual tem o prazo de entrega de 90 (noventa dias).

2.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Saúde, sito à Rua Vicente Pedro da Silva, 50, Centro, na cidade de Vargem, estado de São Paulo.

2.3 A previsão de entrega é de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total do referido contrato é de R\$ 35.569,00.

3.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Proposta de Preço, registrados na ata da sessão, referente aos itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	12	Caixas	Enlite Sensor (Caixa com 05 unidades)	R\$ 1.729,00	R\$ 20.748,00
02	12	Caixas	Catetter – Quick set – 9 mm Cânula/60 cm tubo – Caixa com 10 Unidades	R\$ 837,00	R\$ 10.044,00
03	1	Unidade	Minilink - unidade	R\$ 2.821,00	R\$ 2.821,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

04	12	Caixa	Reservoir Paradigm 3.0 – Caixa com 10 unidades	R\$ 163,00	R\$ 1.956,00
-----------	----	-------	--	------------	--------------

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, bem como após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Municipal competente.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

4.3 Fica terminantemente proibida qualquer reajuste de preços deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 As dotações orçamentárias, que se destinam a cobrir as despesas decorrentes deste Contrato são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
186 07.01.10.301.0024.2.023.339030.01.3 100000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

7.1.2 Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e documentos de cobrança não sofram atrasos;

7.1.3 Notificar, por escrito, o CONTRATADO, fixando-lhes prazo para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do CONTRATADO;

7.1.4 A ausência da notificação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;

7.1.5 Para o cumprimento do objeto, o CONTRATANTE se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos;

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação;

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem previa comunicação e/ou autorização do CONTRATANTE;

7.2.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE; decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A não entrega dos produtos no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia corrido de atraso;

8.2 Caso ocorra a suspensão definitiva do fornecimento por parte da CONTRATADA, esta estará sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;

8.3 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação;

8.4 Independentemente da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e da incidência da multa prevista no item 8.2. a PREFEITURA, poderá aplicar à mesma as penalidades de: advertência, suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade em decorrência de inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

8.4.1 Inobservância dos prazos de entrega;

8.4.2 Deficiência na qualidade dos produtos ofertados;

8.4.3 Não cumprimento das garantias oferecidas;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

9.1.1 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

9.1.3 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.1.4 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

9.1.5 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente o fornecimento sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

9.1.6 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

9.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

9.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com a legislação regulamentadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados à partir da data da sua assinatura, ou ao termino da entrega dos produtos, prevalecendo esse seu término, desde que não ocorra aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

13.2 Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº8666/93 e às cláusulas do presente Contrato;

13.3 Fica fazendo parte integrante deste contrato Processo Licitatório 043/2018, bem como a proposta da CONTRATADA.

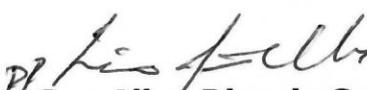
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 18 DE MAIO DE 2018.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa
Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


LUCIANO MARTINS GEHR
RG: 7026534301 SSP/RS
CPF: 46195823015
Gerente Administrativo/Facilities Manager
Sra. Aline Dias de Castro
CPF 290.042.468-27

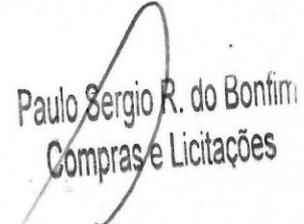

Victor José Vasconcellos Marques
Diretor de Supply Chain
RG 00.840.297-68 SSP-SP
CPF 009.083.857-22

Medtronic Comercial Ltda
CNPJ 01.772.798/0002-33

TESTEMUNHAS:

1.

2.


Paulo Sergio R. do Bonfim
Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Departamento Municipal de Saúde.

TERMO DE CONTRATO: 056/2018

OBJETO: Aquisição de Enlite Sensor (caixa com 5 unidades), Cateter – Quick set – 9 mm – cânula/60cm tubo (caixa com 10 unidades), Minilink (unidade) e Reservoir paradigma 3.0 (caixa com 10 unidades) para o paciente Jhonattan Enrico Ramos de Souza.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA: Medtronic Comercial Ltda.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, 18 DE MAIO DE 2018.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

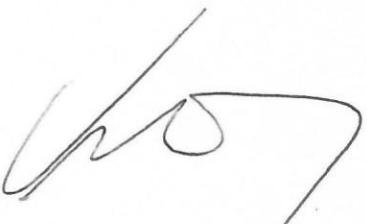

PP
LUCIANO MARTINS GEHRKE
RG: 7026534301 SSP/RS
CPF: 46195823015
Gerente Administrativo/Facilities Manager

Sra. Aline Dias de Castro

CPF 290.042.468-27

Medtronic Comercial Ltda

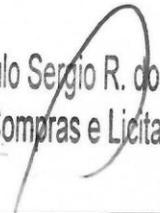
CNPJ 01.772.798/0002-33


Victor José Vasconcellos Marques
Diretor de Supply Chain
RG 00.840.297-68 SSP-SP
CPF 009.083.857-22

TESTEMUNHAS:

1.

2.


Paulo Sergio R. do Bonfim
Compras e Licitações